

RESOLUÇÃO Nº. 007/2010-CEPPEC

Estabelece normas para participar da cerimônia de Colação de Grau dos acadêmicos que não participarem do ENADE .

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura – CEPPEC –, da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM –, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, parte do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, é considerado componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, nos termos do Art. 5º, § 5º, da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004;

Considerando que o currículo de cada curso de graduação deve ser cumprido integralmente pelo estudante para que possa qualificar-se para a obtenção do respectivo grau acadêmico, por força do disposto no Art. 176, inciso I do Regimento Interno da Fecilcam;

R E S O L V E:

Art. 1º. Somente poderá participar da Solenidade de Formatura o estudante concluinte do curso de graduação que estiver com a situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

Parágrafo único. A emissão dos documentos comprobatórios de conclusão de curso de graduação fica condicionada ao cumprimento da exigência prevista na referida Lei.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 16 de agosto de 2010.

Prof. Frank Antonio Mezzomo
Pró-Diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura – PRÓ-DEPPEC
Portaria nº.127/2009-D

Termo de Homologação
Resolução nº. 007/2010-CEPPEC

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir, na qualidade de Diretor da FECILCAM e presidente do Conselho Diretor, a decisão do CEPPEC, conforme Resolução nº. 007 de 16 de agosto de 2010.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Diretor - Decreto nº. 4884 de 10/06/2009
Presidente do Conselho Diretor